



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº. 1109, DE 18 DE SETEMBRO DE 1.998

1998 - 34º. Ano da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Daniilo Franco
Daniilo Franco
Prefeito Municipal

“Altera a Lei Municipal nº 1.037/97, que estima Receita e Fixa as Despesas para o exercício de 1.998.”

Autoria: Mesa da Câmara Municipal.

Salvadora Barreto Moura
Salvadora Barreto Moura
Secretária Assuntos Jurídicos

DANILO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei,

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

Artigo 1º. – Fica a verba codificada sob nº 3.1.30.01010012.04, suplementada em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

André
Secretário Municipal da Administração

Artigo 2º. – Ficam parcialmente anuladas as verbas codificadas abaixo, nos importes especificados:

a) Verba nº 3.2.9.1 – 01010012.08 – Sentenças Judiciais – R\$ 14.000,00

b) Verba nº 4.1.2.0-01010011.09-Equipamento e Material Permanente R\$21.000,00.

Artigo 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Plen nº 042.08/98-CM
Autógrafo nº 060.09/98-CM
Processo nº 920/98-PM
ALZ/



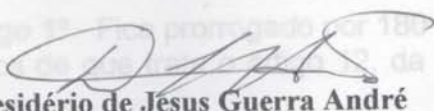
Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 18 de setembro de 1998. – 34º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.


Danilo Franco
Prefeito Municipal


Salvina Barreto Moura
Secretária Assuntos Jurídicos

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.


Desidério de Jesus Guerra André
Secretário Municipal da Administração

Pleii nº 042.08.98-CM
Autógrafo nº 060.09.98-CM
Processo nº 920/98-PM
Mlm/

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 29 de setembro de 1998 – 34º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.


DANILO FRANCO
Prefeito Municipal